



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

3ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, 280, ., Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

13-33862950 221, Guarujá-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SELMA NASCIMENTO DA SILVA, Coordenador do Cartório da 3ª Vara Criminal do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008159-66.2008.8.26.0093 - Ordem nº 2009/000876 - Classe: Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP) - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **ROBERTO MARQUES CADIMA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 18339776, pai Angelo Roberto Marques Cadina, mãe Mirian Aparecida Marques Cadina, Nascido/Nascida 16/02/1970, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ, 232, CASA 04, JD. MONTEIRO DA CRUZ, CEP 11462-310, Guarujá - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/06/2009**

Documento de Origem: **IP, BO, IP nº: 145/2008 - 2º Distrito Policial de Guarujá, 4815/2008 - Delegacia de Polícia de Guarujá, 8508/2008 - IC - Instituto de Criminalística, 145/2008 - Delegacia de Polícia de Guarujá**

Histórico da Parte **Roberto Marques Cadima**

16/08/2008 - Data do Fato - Documento: 145/2008

16/08/2008 - Data do Fato - Documento: 145/2008

22/12/2008 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 304 c.c art. 297, "caput", todos do

22/12/2008 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

23/12/2008 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

27/07/2010 - Sentença Condenatória - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP;

Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 155,00

16/12/2010 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Ação Penal

Recorrente: Tipo: Réu Nome: ROBERTO MARQUES CADIMA

Recorrido: Tipo: Ministério Público

Tribunal: Tribunal de Justiça

28/05/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

10/12/2013 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

20/01/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

11/02/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

Autos arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 18 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**